

MOLDANDO A DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ALTA QUALIDADE

Avaliando a implementação e indo além das
recomendações da TCFD



SUMÁRIO

03	Sobre este resumo
04	A crescente onda de regulações mandatórias sobre divulgação ambiental
04	Por que uma divulgação obrigatória?
05	A situação atual da divulgação obrigatória alinhada à TCFD ao redor do mundo 3
06	O estado atual da implementação
07	Tendências da divulgação alinhada à TCFD
08	Recomendações do CDP para divulgação ambiental obrigatória de alta qualidade
09	TCFD & CDP
09	Introdução à TCFD
09	CDP alinhado à TCFD
10	Tabela A: Alinhamento da divulgação obrigatória da TCFD ao redor do mundo
10	Regulações obrigatórias
14	Regulações voluntárias

Avisos Importantes

Os conteúdos deste relatório podem ser usados por qualquer pessoa, contanto que seja reconhecida a autoria do CDP Worldwide (CDP). Isto não representa uma licença para realizar uma releitura ou revenda de qualquer informação relatada ao CDP ou aos autores apresentados neste relatório. Caso pretenda realizar uma releitura ou revender qualquer conteúdo contido neste relatório, é necessário que obtenha uma autorização prévia e expressa do CDP.

O CDP preparou os dados e a análise deste relatório baseando-se nas respostas da solicitação de informações do CDP. O CDP não representa ou garante (expressa ou implicitamente) a precisão ou integralidade das informações e opiniões contidas neste relatório. Não se recomenda atuar com base nas informações contidas nesta publicação sem obter aconselhamento profissional específico. Na medida permitida pela lei, o CDP não aceita ou assume qualquer compromisso, responsabilidade ou dever de arcar com qualquer consequência de qualquer outra pessoa agindo ou se abstendo em função das informações contidas neste relatório ou por qualquer decisão nele baseada. Todas as informações e pontos de vista expressos pelo CDP aqui estão baseados em seus julgamentos no momento da elaboração deste relatório e estão sujeitos a alterações sem aviso prévio devido a fatores econômicos, políticos e específicos da empresa. Os comentários realizados pelos convidados neste relatório refletem os pontos de vista e perspectivas dos respectivos autores; a inclusão dos comentários não significa o endosso deles.

O CDP, seus membros e empresas afiliadas, ou seus respectivos acionistas, membros, parceiros, responsáveis, diretores, executivos e/ou funcionários podem ter uma posição nos títulos imobiliários das empresas discutidas aqui. Os títulos imobiliários das empresas mencionadas neste documento podem não estar disponíveis para venda em alguns estados ou países, ou disponíveis para todos os tipos de investidores; seu valor e lucro produzidos devem flutuar e/ou ser negativamente afetados pelas taxas de câmbio.

'CDP Worldwide' e 'CDP', Instituição beneficente registrada com o nº 1122330. Empresa limitada por garantia registrada na Inglaterra sob o nº 05013650



Pietro Bertazzi

Diretor Global – Engajamento em Políticas Públicas e Assuntos Externos

Mais de 20 anos atrás, o CDP foi pioneiro na divulgação ambiental. Foi um momento revolucionário, que trouxe o capital para a mesa e pavimentou o caminho para a transição de baixo carbono da economia. A divulgação ambiental é agora uma norma comercial esperada, exigida por formuladores de políticas públicas, mercados de capitais e clientes, com benefícios tangíveis que vão desde a gestão de riscos e impactos até o valor da marca e alinhamento regulatório.

E muito mais mudou em 20 anos. Em 2017, a Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD) apresentou suas recomendações oficiais para divulgações financeiras corporativas. O CDP foi um dos primeiros a adotar a TCFD: alinhamos nossa plataforma de divulgação com as recomendações em 2018 para facilitar a adoção mais ampla do mercado, antes da política. O que veio logo depois, e se acelerou nos últimos meses, foi uma onda muito bem-vinda de apoio à divulgação obrigatória alinhada ao TCFD. Este documento acompanha o crescimento e as tendências futuras na regulamentação da divulgação obrigatória, da Nova Zelândia ao Brasil, reconhecendo o papel central da TCFD.

No entanto, estamos em um momento crítico em que precisamos ir mais longe e mais rápido para enfrentar as crises climáticas. Embora avanços tenham sido feitos na forma como medimos e gerenciamos os impactos ambientais corporativos, a escala do desafio que enfrentamos está aumentando rapidamente. Apenas no mês passado, em agosto de 2021, o IPCC emitiu um "código vermelho para a humanidade" - em seu Sexto Relatório de Avaliação (AR6), que foi um forte aviso de quais pontos de inflexão desastrosos estão se aproximando, e que uma ação ampla e sistêmica urgente é necessária agora, se quisermos ter alguma chance de limitar o aquecimento a 1,5 °C.

A divulgação ambiental terá um grande papel a desempenhar. A regulamentação da divulgação de sustentabilidade é um fator chave para tornar visível e acelerar a transformação sustentável dos mercados de capitais e economias. É uma transformação que é

urgentemente necessária para combater a crise ambiental.

A adoção das recomendações da TCFD demonstra um movimento em direção a relatórios e coleta de informações relacionadas ao clima mais consistentes, que o CDP há muito tempo defende. No entanto, acreditamos que as recomendações da TCFD devem ser um ponto de partida para uma divulgação ambiental mais ampla e avançada, que vá além dos dados puramente financeiros e baseados em risco e que analise os impactos nas pessoas e no planeta - trata-se do que o CDP define como 'divulgação obrigatória de alta qualidade'. Aqui, estabelecemos os cinco elementos principais da divulgação obrigatória de alta qualidade que os formuladores de políticas devem considerar para regimes que realmente possam avançar na agenda ambiental e levar a mudanças reais que impactam positivamente as pessoas e o planeta.

E, claro, o CDP continuará a trabalhar em estreita colaboração com governos e reguladores para apoiá-los no estabelecimento e aplicação dos mais altos padrões de divulgação - colocando nossos dados, percepções e experiência à disposição, de modo a alavancar os mercados de capitais e políticas.

Pietro Bertazzi

Global Director – Policy Engagement and External Affairs

A CRESCENTE ONDA DE REGULACOES MANDATRIAS SOBRE DIVULGAO AMBIENTAL

Por que divulgao obrigatria?

A divulgao corporativa de informaes ambientais comparveis e consistentes  a base para uma ao transformadora. Pode ajudar a contabilizar com preciso os riscos e impactos das atividades econmicas e, ao faz-lo, apoiar a transio verde. Essas informaes ajudam as partes interessadas, incluindo investidores, grandes compradores, atores polticos, sociedade civil e consumidores, a tomar decises mais inteligentes e aumentar suas expectativas em relao s empresas sobre desempenho ambiental. Isso, por sua vez, obriga as empresas a agir.

Para garantir condies equitativas e transparncia de todos os atores econmicos, a divulgao deve ser obrigatria. A divulgao ambiental obrigatria fornecer aos investidores dados suficientes para tomar decises que apoiem a transio ecolgica. Os governos tambm ser capazes de planejar melhores polticas que os coloquem alinhados com o nmero crescente de compromissos lquidos-zero, especialmente se apoiados por estruturas robustas de auditoria e garantia, o que por sua vez pode aumentar a certeza e reduzir o risco para empresas e investidores.

A divulgao obrigatria tambm pode apoiar a mudana em direo a um conjunto padronizado de dados em diferentes jurisdies. Esse alinhamento  o objetivo do trabalho do "grupo dos cinco" (CDP, CDSB, GRI, IIRC e SASB), que so cinco organizaes globais cujas estruturas, padres e plataformas norteiam a maior parte de relatrios integrados de sustentabilidade. Em setembro de 2020, essas organizaes anunciaram uma viso compartilhada do que  necessrio para o progresso em direo a um sistema de relatrios corporativos abrangentes e coerentes - e a inteno de trabalhar juntos para alcano¹. Atualmente, estas organizaes globais esto em um dilogo com o IFRS, que por sua vez  responsvel em definir/desenvolver padres de divulgao/transparncia financeira

relacionados ao clima baseados no prottipo do padro climtico desenvolvido em dezembro de 2020. Nesse contexto, o CDP busca continuar fornecendo um sistema de divulgao global que:

- ▼ Destaque a necessidade de adoo de uma abordagem de dupla materialidade na divulgao/transparncia para alm dos riscos puramente financeiros e que aborde os impactos das atividades econmicas nas pessoas e no planeta.
- ▼ Por meio de seus questionrios *Florestas e gua*, destaque as questes ambientais alm do clima. O CDP se atualizar para cobrir uma gama ainda mais ampla de questes ambientais, incluindo biodiversidade, oceanos e uso da terra.
- ▼ Atenda outras importantes estruturas de transparncia voluntria e regulatria, alm da TFCD. Por exemplo, os questionrios do CDP so totalmente mapeados para os *Objetivos de Desenvolvimento Sustentvel* da ONU, e o CDP est atualmente iniciando um projeto que visa explorar a possibilidade de alinhar seus questionrios s principais taxonomias financeiras sustentveis.

1. Impact Management Project, (2020), 'Statement of intent to work together towards comprehensive corporate reporting'. <https://impactmanagementproject.com/structured-network/statement-of-intent-to-work-together-towards-comprehensive-corporate-reporting/>

A situação atual da divulgação obrigatória alinhada à TCFD ao redor do mundo

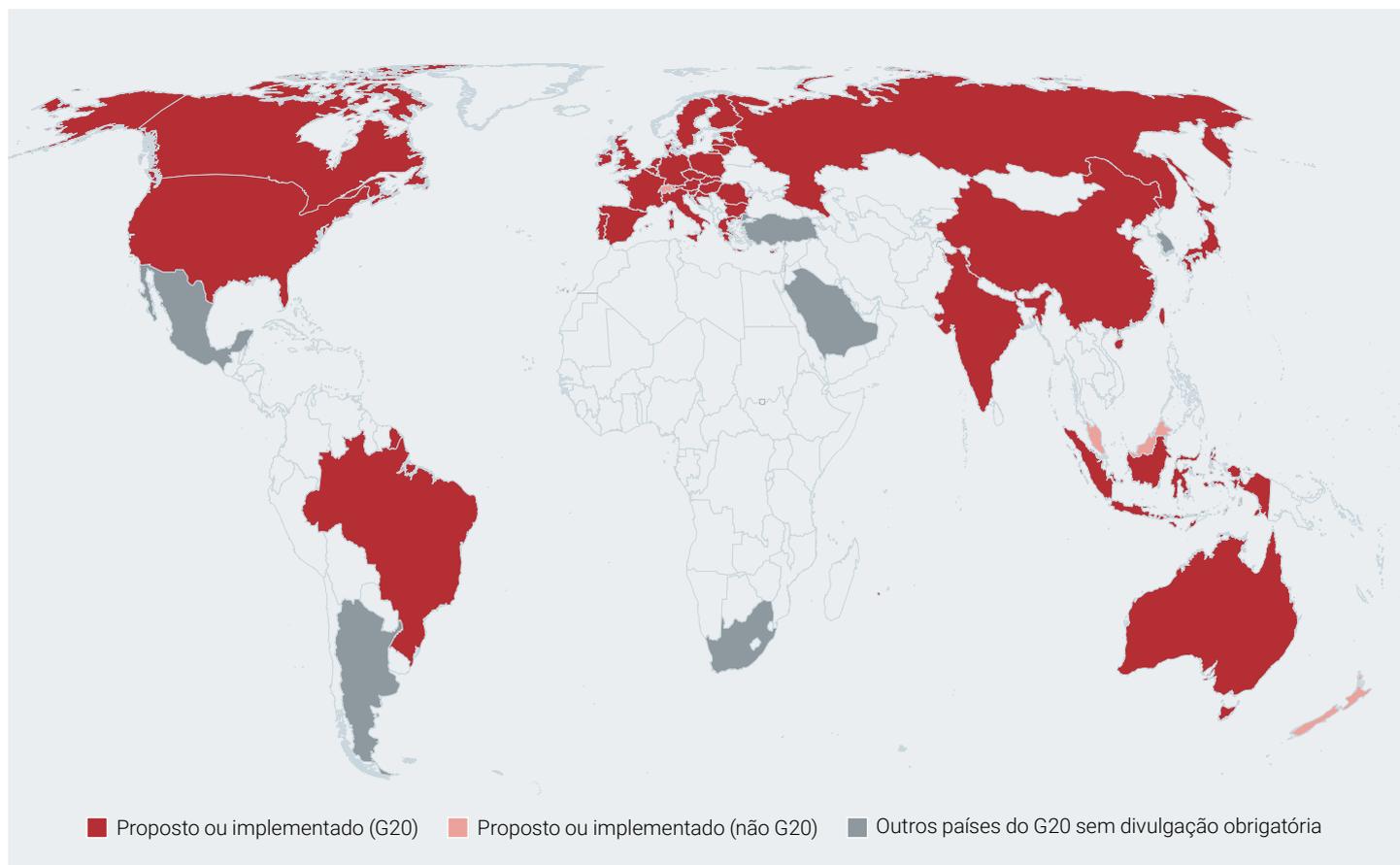
Divulgadas em 2017, as recomendações da TCFD foram amplamente adotadas pelo setor privado, tornando-se uma estrutura de relatório internacional amplamente aceita e a base de uma onda de requisitos de divulgação voluntária e obrigatória, que atualmente está se expandindo para membros do G20 e outros países².

Na Cúpula de 2021, os governos dos países do G7 (mais Austrália, Índia, República da Coreia e África do Sul) expressaram seu "apoio [para] a adoção de requerimentos de divulgação financeira obrigatórios relacionados ao clima, que fornecem informações consistentes e úteis para a tomada de decisões para os participantes do mercado e que se baseiam na estrutura da Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD), alinhadas com as estruturas regulatórias domésticas"³. Espera-se que isso aumente o movimento em direção à divulgação financeira relacionada ao clima obrigatória alinhada à TCFD, especialmente considerando que o G20 também deve se posicionar sobre as divulgações, conforme

destacado no comunicado divulgado após a reunião de Ministros das Finanças e Governadores do Banco Central no mês de julho⁴.

Embora várias jurisdições estejam tomando medidas relevantes (ver anexo), ainda há muito trabalho a fazer para que os formuladores de políticas alinhem suas propostas às recomendações da TCFD, e muito mais a ser feito para alcançar o que o CDP considera ser uma divulgação obrigatória de alta qualidade necessária para apoiar, integralmente, a mudança dos fluxos financeiros em direção aos objetivos do Acordo de Paris e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável⁵.

Divulgação mandatória e alinhada à TCFD ao redor do mundo



2. Atualmente, 78 países apoiam a TCFD oficialmente (Outubro 2021)

3. G7, (2021) Carbis Bay G7 Summit Communiqué. <https://www.g7uk.org/wp-content/uploads/2021/06/Carbis-Bay-G7-Summit-Communique-PDF-430KB-25-pages-1-1.pdf>

4. Italian G20 Presidency, 'Third Finance Ministers and Central Bank Governors meeting – Communiqué 9-10 July 2021'. <https://www.g20.org/wp-content/uploads/2021/07/Communique-Third-G20-FMCBG-meeting-9-10-July-2021.pdf>

5. CDP, (2021) G7 2021: Are the new multilateral commitments on climate change sufficient to ensure the climate transition? <https://www.cdp.net/en/articles/governments/g7-2021-are-the-new-multilateral-commitments-on-climate-change-sufficient-to-ensure-the-climate-transition>

O estado atual da implementação

Com seu Roteiro para divulgação alinhada à TCFD publicado em 2020, o Reino Unido está na dianteira, sendo o primeiro país do G20 a anunciar e iniciar a implementação de requisitos de divulgação/transparência obrigatória em toda a economia. O Reino Unido propôs recentemente um regulamento conectado ao Roteiro que apresenta novos elementos, como a integração de empresas privadas no âmbito dos requisitos de relatórios. No entanto, ainda estão faltando muitos aspectos.

Dificuldades significativas incluem não apenas a exigência da divulgação de todas as recomendações da TCFD - especificamente a não exigência de que as empresas produzam análises de cenário ou divulguem o escopo das emissões³ e de que adotem um processo de execução das normas. Como parte da implementação de seu Roteiro, a Autoridade de Conduta Financeira (FCA) lançou uma consulta para estender sua lista de normas principais (já exigindo divulgações alinhadas à TCFD, embora em uma base de *comply or explain*) para as empresas padrão listadas. Além disso, uma outra proposta que a FCA está consultando seria estender as divulgações alinhadas à TCFD aos gestores de recursos, seguradoras de vida e prestadores de previdência regulamentados.

No que diz respeito a outras jurisdições, ainda é cedo para decidir quais estão no melhor caminho.

A **União Europeia** anunciou recentemente sua proposta para uma Diretiva de Relatórios de Sustentabilidade Corporativa (CSRD), que revisa a Diretiva de Relatórios Não Financeiros existente (até agora um dos mais ambiciosos regulamentos de relatórios ESG obrigatórios). A nova diretiva está atualmente em fase de proposta e apresenta vários elementos que a diferenciam de outras legislações propostas e existentes. Por exemplo, espera-se que seu escopo, inicialmente limitado a "grandes empresas" (semelhante ao NFRD), seja expandido para pequenas e médias empresas a partir de 1 de janeiro de 2026. As pequenas empresas também se beneficiarão de relatórios simplificados, para refletir suas capacidades limitadas de coleta de informações em comparação com as maiores empresas.

O regulamento proposto adota fortemente o conceito de dupla materialidade e introduz novos requisitos para que as empresas forneçam informações sobre suas estratégias, metas, papel do conselho e da gestão, os principais impactos adversos ligados ao empreendimento e sua cadeia de valor, intangíveis, e como empresas identificaram as informações contidas nos relatórios. Embora a TCFD seja mencionada na parte expositiva, a Diretiva não está explicitamente alinhada a ela. As empresas são obrigadas a divulgar informações sobre cinco áreas no relatório (modelo de negócios; políticas; o resultado dessas políticas; riscos e gestão de riscos; e indicadores-chave de desempenho relevantes para o negócio). É fácil visualizar como essas áreas podem ser alinhadas com as Recomendações, mas isso ainda é um sinal de reconhecimento de que a TCFD deve ser mais uma base para regulamentação do que propriamente cobrir todos os aspectos, e que o relatório deve ir além.

A **Suíça** adotou recentemente uma abordagem semelhante para a materialidade. Em agosto, o Conselho Federal instruiu o Departamento Federal de Fazenda (DFZ), em conjunto com outras

unidades federadas, a preparar uma minuta de consulta até o verão de 2022. Isso deve incluir, além do risco financeiro que uma empresa corre em decorrência do clima, atividades relacionadas, e também o impacto das atividades de negócios da empresa no clima e no meio ambiente. As exigências se estenderão a empresas públicas, bancos e seguradoras com 500 ou mais funcionários, mais de 20 milhões de francos suíços em ativos totais ou mais de 40 milhões de francos suíços em faturamento.

A decisão de **Hong Kong** de desenvolver um sistema de duas camadas, que exigirá divulgação aprimorada de gestores de fundos maiores pode ser considerada uma prática útil inicial, mas deve ser revista dentro de um período relativamente curto (2-3 anos), uma vez que o mercado tem a chance de desenvolver-se.

Também existem iniciativas em outras jurisdições, como Brasil, Japão e Suíça, todas vinculadas às recomendações da TCFD. Por outro lado, o Conselho de Valores Mobiliários da Índia (SEBI) emitiu recentemente uma circular notificando novos requisitos de transparência sobre a divulgação relacionada à sustentabilidade para as 1000 principais empresas listadas por valor de mercado no EF23. A circular refere-se à TCFD especificando que "as entidades listadas que já preparam e divulgam relatórios de sustentabilidade com base em estruturas de relatório aceitas internacionalmente (como GRI, SASB, TCFD ou Relatório Integrado) podem cruzar as divulgações feitas sob tal estrutura para as divulgações solicitadas nos termos da circular de Relatórios de Sustentabilidade e Responsabilidade Empresarial (SBSR)".

Ao mesmo tempo, várias outras jurisdições ainda estão adotando regimes de divulgação voluntária. A **China** emitiu diretrizes voluntárias de investimento verde em 2018. Tem ocorrido discussões no país sobre a possibilidade de introduzir a divulgação obrigatória. Ainda em junho passado, Yi Gang, Governador do Banco Popular da China (PBOC), afirmou que o Banco "planeja implementar divulgações obrigatórias de informações relacionadas ao clima, estimular os principais bancos comerciais domésticos da China na divulgação de informações de carbono, e subsequentemente, estimular atividades de divulgação relacionadas por empresas nacionais listadas".

Cingapura também emitiu diretrizes propostas em junho de 2020 para encorajar fundos para gerenciar riscos climáticos com base em estruturas internacionais como a TCFD. Recentemente, o Banco da Rússia lançou uma série de recomendações, em parte baseadas na TCFD, incentivando as sociedades anônimas a divulgar informações sobre como consideram fatores relacionados a seus impactos no meio ambiente, na esfera social e na governança corporativa (fatores ESG) e sobre como são implementadas esses fatores em seu modelo de negócios e estratégia de desenvolvimento.

Tendências da divulgação alinhada à TCFD

Dada a ampla gama de jurisdições nas quais vários graus de divulgação alinhadas à TCFD estão sendo implementados, e o fato de que a tendência ainda é relativamente recente, é muito cedo para identificar as melhores práticas desenvolvidas. No entanto, alguns pontos de convergência e sinais encorajadores começam a surgir.

Em primeiro lugar, há um reconhecimento geral de que o escopo desses regulamentos não deve ser limitado às empresas públicas e às maiores empresas (seja pelo tamanho do mercado ou número de funcionários), mas sim estendido a partes mais amplas da economia, incluindo empresas privadas e, em alguns casos, pequenas e médias empresas.

Em segundo lugar, o tipo e o escopo dos requisitos podem variar dependendo do tamanho das empresas. Geralmente, empresas menores ou instituições financeiras tendem a ser objeto de requisitos de relatórios reduzidos. Em outros casos, as grandes empresas podem estar sujeitas a relatórios mais rigorosos. Por exemplo, Hong Kong exige que os gestores de fundos com mais de \$4 bilhões HK forneçam divulgações adicionais, como análise de cenário e intensidade média ponderada de carbono a nível de fundo. Contrariamente, conforme

destacado acima, o novo CSRD simplificou os requisitos para as empresas menores, que também entrarão em vigor em um momento posterior. Este escalonamento de requisitos pode ser visto como uma forma positiva de garantir que as empresas de menor porte tenham a chance de adquirir as habilidades e tecnologia necessárias, e deve ser incentivado, uma vez que são previstos prazos rígidos e claros para a ampliação dos requisitos de divulgação.

Por último, está claro que o ímpeto em direção à divulgação ambiental obrigatória está crescendo e que a TCFD será a referência para a maioria dessas regulamentações futuras. Portanto, é importante que a própria TCFD trabalhe na atualização de suas recomendações e que as partes interessadas se envolvam neste processo. Isso já está acontecendo, com consultas recentes sobre informações, métricas e dados prospectivos.



RECOMENDAÇÕES DO CDP PARA DIVULGAÇÃO AMBIENTAL OBRIGATÓRIA DE ALTA QUALIDADE

Embora o desenvolvimento das divulgações alinhadas à TCFD sejam bem-vindas, governos e empresas devem reconhecer as limitações do foco da TCFD nos riscos financeiros relacionados ao clima. Isso pode levar à negligência de outra série de outras questões relacionadas, como florestas e segurança hídrica, juntamente com os impactos das atividades econômicas nas pessoas e no planeta.

A fim de apoiar a mudança dos fluxos financeiros em direção aos objetivos do Acordo de Paris e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, os regimes de divulgação obrigatória de alta qualidade devem ser focados em um conjunto de princípios que garantam a consistência da regulamentação, juntamente com a alta qualidade das informações fornecidas. Isso pode ajudar as

empresas a gerenciar melhor seus riscos e impactos, as instituições financeiras a ter acesso a melhores informações sobre seus potenciais investimentos e os formuladores de políticas a elaborar melhores políticas. Para que isso aconteça, o CDP identificou um conjunto de 5 princípios principais que devem ser aplicados aos regimes de divulgação obrigatória:

- 1. Ter como objetivo a integridade ambiental.**

A política deve ser elaborada para fazer avançar a agenda ambiental e levar a mudanças reais que impactem positivamente as pessoas e o planeta. Não é possível lidar com o clima sem uma abordagem holística do meio ambiente. O foco das recomendações da TCFD nos riscos financeiros relacionados ao clima é muito estreito para apoiar de forma eficiente a transição econômica. São necessários mais dados, em uma gama muito mais ampla de temas ambientais e com vistas a incorporar os impactos sobre as pessoas e o planeta.
- 2. Garantir a compatibilidade com os padrões de transparência exigidos ou recomendados.**

A política precisa estar alinhada com os padrões acordados internacionalmente existentes (caso não seja). Se padrões nacionais forem desenvolvidos, eles precisam ser compatíveis com os internacionais. Os formuladores de políticas devem confiar nos padrões existentes e nas práticas de relatórios, estabelecer diálogo com outras jurisdições para chegar a um acordo sobre uma linha de base comum e aumentar a ambição em nível nacional com seus próprios requisitos, para se alinhar com seus Compromissos do Acordo de Paris e metas de 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
- 3. Fornecer um mecanismo de fortalecimento das recomendações.**

A implementação da política deve ser monitorada pela autoridade governamental competente, e medidas eficazes no que concerne ao não cumprimento devem ser implementadas. Em primeiro lugar, é essencial para os formuladores de políticas garantir que as mudanças climáticas sejam tratadas como intrinsecamente relevantes no nível da empresa e destacar que a não divulgação não é permitida em nenhuma circunstância. Além disso, os mandatos das agências de fiscalização devem incluir questões ambientais. Essas agências devem se esforçar para construir expertise interna nos tópicos específicos cobertos por requisitos regulatórios, também colaborando com atores externos, com foco em questões ambientais..
- 4. Cumprir com a qualidade técnica e o conteúdo do processo do relatório.**

Para atender a esse critério, os relatórios devem focar não apenas nos riscos, mas também na estratégia, impacto, foco no setor, comparabilidade das divulgações, confiabilidade e precisão. Necessita-se exigir informações prospectivas para apoiar a transição de baixo carbono. Deve-se exigir que as empresas integrem totalmente os fatores ambientais no nível do conselho, tanto em termos de composição do conselho quanto de remuneração executiva. Isso pode proporcionar às empresas uma experiência de alto nível para impulsionar o desenvolvimento e a divulgação de planos de transição climática. Esses planos devem incluir metas de curto, médio e longo prazo para garantir uma resposta às mudanças climáticas com a urgência e a escala necessárias. Os planos de transição climática devem incluir metas robustas com base científica, apontando como as empresas farão a transição para o modelo de negócios alinhado a 1,5 ° C. Os planos de transição climática devem incluir metas científicas robustas, quantitativas e credenciadas, delineando como as empresas farão a transição para o modelo de negócios alinhado a 1,5 ° C, e os acionistas devem ter a oportunidade de votar a respeito nas assembleias gerais das empresas.
- 5. Permitir espaço para inovação e para divulgação amadurecida.**

O regulamento não deve esgotar as possibilidades, mas servir como um requisito mínimo para estimular uma divulgação e ação ainda mais ambiciosas, mais amplas e profundas. À medida que outros regimes regulatórios e de política continuam a se desenvolver, outras estruturas, como a Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas à Natureza (TNFD), podem orientar a expansão para outras áreas e criar um caminho para os relatórios corporativos. O CDP está na vanguarda desse movimento, com seu questionário totalmente alinhado à TCFD, e buscará ir além da TCFD, tanto em termos de escopo (além do clima, nas florestas e na água, e em breve com mais aspectos), quanto no tipo de dados coletados (com foco em impactos, além de riscos e oportunidades).

TCFD & CDP

Introdução à TCFD

A Força-Tarefa sobre Divulgação Financeira Relacionada ao Clima (TCFD) foi criada em 2015 pelos Ministros das Finanças do G20 e presidentes dos Bancos Centrais, dentro do Conselho de Estabilidade Financeira (FSB), e originalmente presidida por Mark Carney, então Gestor do Banco da Inglaterra. O FSB encarregou a TCFD de projetar um conjunto de recomendações para "divulgação que ajudarão os participantes do mercado financeiro a entender seus riscos relacionados ao clima", com o objetivo de responder às preocupações sobre as ramificações da estabilidade financeira diante das mudanças climáticas, resultantes do potencial erro de precificação de ativos e má alocação de capital.

As onze recomendações da TCFD estão estruturadas em quatro áreas temáticas:



GESTÃO

Divulgar a gestão da organização em relação aos riscos e oportunidades relacionados ao clima.



ESTRATÉGIA

Divulgar os impactos reais e potenciais dos riscos e oportunidades relacionados ao clima nos negócios da organização e no planejamento estratégico e financeiro, quando tais informações forem relevantes.



GERENCIAMENTO DE RISCOS

Divulgar como a organização identifica, avalia e gerencia os riscos relacionados ao clima.



MÉTRICAS E METAS

Divulgar as métricas e as metas usadas para avaliar e gerenciar riscos e oportunidades relevantes relacionadas ao clima quando tais informações são relevantes. Cada recomendação é dividida em 2-3 divulgações/transparência recomendadas de apoio.

CDP alinhado à TCFD

O questionário de mudanças climáticas do CDP está alinhado às recomendações da TCFD. O CDP fornece a plataforma global para entidades de divulgação coletarem e organizarem dados e os fornece de forma estruturada para o mercado. Os dados divulgados por meio da plataforma do CDP fornecem à comunidade de investimento dados de alta qualidade, consistentes, comparáveis e alinhados em escala à TCFD.

O questionário de mudanças climáticas de 2021 do CDP contém mais de 25 perguntas alinhadas à TCFD, que formam a base da análise acima. Essas perguntas estão contidas nos módulos de Governança, Riscos e Oportunidades, Estratégia, Metas e Emissões.

A plataforma de divulgação do CDP também pode apoiar as empresas no cumprimento de suas obrigações de relatoria, por exemplo, nas jurisdições em que a divulgação alinhada à TCFD é (ou será em breve) obrigatória, mencionadas nesse relatório.

Também estamos prontos para apoiar os agentes reguladores no monitoramento da conformidade por meio de nosso programa Parcerias Governamentais.

Para aquelas jurisdições nas quais os requisitos de divulgação não estão diretamente alinhados à TCFD, a plataforma de relatórios do CDP ainda pode fornecer as informações necessárias. Em breve, o CDP publicará um artigo sobre o alinhamento de nossos questionários aos requisitos do BRSR da Índia, e estamos trabalhando com os reguladores chineses (MEE e CSRC) para mapear nosso sistema de divulgação em relação aos regulamentos futuros no país.

Além disso, o CDP está atualmente desenvolvendo projetos para alinhar seus questionários a outros regulamentos, como a taxonomia da UE e o regulamento de divulgação de finanças sustentáveis. À medida que mais desses requisitos forem desenvolvidos no futuro, trabalharemos para apoiar empresas e reguladores na garantia da conformidade.

Para obter uma visão geral sobre até que ponto as empresas em diferentes jurisdições já estão relatando de acordo com as recomendações da TCFD, consulte a [divulgação do CDP](#) e a [página de recomendações da TCFD](#).

A segurança hídrica e o desmatamento são um passo além da missão da TCFD com foco no clima. Desde 2018, os questionários de segurança hídrica e desmatamento do CDP foram inspirados nas recomendações da TCFD e organizados em uma estrutura semelhante, abrangendo temas como Governança, Estratégia, Métricas e Metas. Isso auxilia as empresas a organizar sua gestão ambiental de acordo com princípios semelhantes de boas práticas e irá prepará-las para as crescentes demandas de divulgação ambiental.

TABELA A:

ALINHAMENTO DA DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA À TCFD AO REDOR DO MUNDO

Quadro obrigatório

Pais	Nome	Descrição	Requerimento de divulgação	Partes Interessadas Alvo	Supervisão e Execução	Agência de implementação	Situação	comentários
BRASIL	Resolução nº 4.943 (Alterações à Resolução 4557) Resolução nº 4.944 (alterações à Resolução 4606) Resolução nº 4.945 e nº 139 (PR SAC) Instrução Normativa nº 153	Aprimoramento das regras de gestão de riscos (riscos ESG e climáticos) e de responsabilidade socioambiental e climática (GRSAC) aplicáveis às instituições financeiras. As divulgações estão alinhadas com as recomendações da TCFD.	Obrigatório	Todas as instituições financeiras licenciadas pelo BC (incluindo bancos comerciais, múltiplos bancos, bancos de investimento, caixas econômicas).	Banco Central do Brasil (BC / Bacen)	Banco Central do Brasil (BC / Bacen)	Em revisão, não está em vigor. Divulgação obrigatória de informações qualitativas de 2022.	Normativos publicados em outubro de 2021. As instituições que utilizam indicadores na gestão de riscos climáticos poderão optar pela divulgação quantitativa na primeira fase. Os requisitos também são diferenciados, dependendo do porte da instituição.
UNIÃO EUROPÉIA	Diretiva de Relatórios de Sustentabilidade Corporativa (CSRD)	Proposta da Comissão Europeia para alterar a antiga Diretiva de Relatórios Não Financeiros, o NFRD. A TCFD é mencionada na parte inicial e será utilizada como um padrão de referência no qual a UE pretende criar as suas próprias normas padrão.	Obrigatório	Empresas grandes e listadas (incluindo PME listadas), até 2023. Relatórios voluntários e proporcionais para as PME, até 2026. As subsidiárias da UE de empresas não europeias, bem como qualquer empresa não europeia com valores mobiliários cotados num mercado regulamentado da UE, estão incluídas	Autoridade Europeia de Valores Mobiliários e Mercados (ESMA)	Autoridades Competentes Nacionais dos Estados Membros (ANC)	Proposta da Comissão Europeia.	Próximas etapas: exame do Parlamento Europeu e do Conselho. Nenhum cronograma está disponível atualmente para aprovação por nenhuma das instituições.
HONG KONG	Plano estratégico para fortalecer o ecossistema financeiro de Hong Kong, para apoiar um futuro mais verde e sustentável	Planos para melhorar as divulgações relacionadas ao clima de instituições financeiras, incluindo bancos, gestores de ativos, seguradoras e administradores de pensões, e aumentar a cobertura da divulgação obrigatória assim que possível. A divulgação será baseada no TCFD.	Obrigatório	Todos os gestores de fundos, requisitos adicionais para grandes gestores de fundos (com ativos sob gestão de mais de HK \$ 4 bilhões).	Grupo de orientação entre agências de finanças verdes e sustentáveis	HKMA	Em implementação (relatórios para começar o mais tardar em 2025).	A maioria das empresas listadas já está sujeita a obrigações de divulgação obrigatórias relacionadas ao clima. O Grupo Diretor confirmou que ampliará o escopo dessas obrigações a um número maior de empresas até 2025, além de implementar requisitos de divulgação aprimorados para instituições financeiras.
INDIA	Circular sobre Sustentabilidade e Responsabilidade Empresarial a partir de Relatórios de Entidades Listadas	Requisitos de relatórios sobre uma série de questões ESG, incluindo riscos e oportunidades materiais, e objetivos e metas.	Voluntário para o ano fiscal de 2021-22. Obrigatório de FY 2022 -23	1000 principais entidades listadas (por capitalização de mercado).	Conselho de Valores Mobiliários da Índia	Conselho de Valores Mobiliários da Índia	Adotada	As entidades listadas que já preparam e divulgam relatórios de sustentabilidade com base em estruturas de relatório aceitas internacionalmente (como GRI, SASB, TCFD ou Relatório Integrado) podem cruzar as divulgações feitas sob tal estrutura com as divulgações buscadas sob o BRSR.
JAPÃO	Revisões do Código de Governança Corporativa do Japão e Diretrizes para Engajamento de Investidores Empresas	A partir de 2022, as empresas listadas no <i>Prime Market</i> devem coletar e analisar riscos e oportunidades relacionados ao clima e melhorar a qualidade e quantidade de divulgação com base no TCFD.	Obrigatório (cumprir ou explicar)	Empresas listadas no <i>Prime Market</i> , que serão recentemente introduzidas em uma segmentação de mercado no TSE em abril de 2022.	Agência de Serviços Financeiros	Bolsa de Valores de Tóquio	Chamada para comentários públicos (a partir de maio de 2021), implementação planejada para 2022.	Atualmente existem discussões sobre a abordagem da materialidade (simples vs duplo).
NOVA ZELÂNDIA	Climate-related Financial Disclosure	O governo está introduzindo relatórios de risco climático obrigatórios para empresas e instituições financeiras, de acordo com as recomendações da TCFD.	Obrigatório (cumprir ou explicar)	Bancos e inst. investidores (incluindo instituições financeiras da Coroa) com mais de US \$ NZ1 bilhão em ativos; Seguradoras com \$ NZ1 bilhão em ativos ou receita anual de prêmios de mais de \$ NZ250 milhões; todos os emissores de ações e dívidas listados no NZX.	Autoridade de Mercados Financeiros	Ministério do Meio Ambiente e Ministério de Negócios, Inovação e Emprego	Na implementação (leitura no parlamento), Relatório previsto para começar em 2023.	O Conselho de Relato Externo desenvolverá, consultará e emitirá novos padrões de relatório e material de orientação de implementação para auxiliar as empresas que precisam divulgar.
SUÍÇA	Binding implementation of the recommendations of the Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD)	O Conselho Federal Suíço encarregou o Departamento Federal de Finanças de preparar uma consulta sobre as divulgações obrigatórias da TCFD até o verão de 2022.	Obrigatório	Empresas públicas, bancos e seguradoras com 500 ou mais funcionários, mais de 20 milhões de francos suíços em ativos totais ou mais de 40 milhões de francos suíços em faturamento.	Não está claro	Departamento Federal de Finanças	De 2024 para o ano fiscal de 2023.	Além dos riscos e oportunidades financeiras, as empresas também devem divulgar o impacto de suas atividades de negócios no clima e no meio ambiente.

Pais	Nome	Descrição	Requerimento de divulgação	Partes Interessadas Alvo	Supervisão e Execução	Agência de implementação	Situação	comentários
REINO UNIDO	Mapa do Caminho para divulgação mandatória alinhada à TCFD	O roteiro estabelece um caminho indicativo para divulgações obrigatórias relacionadas ao clima em toda a economia do Reino Unido até 2025, alinhado com as recomendações da TCFD.	Obrigatório (cumprir ou explicar)	Empresas comerciais cotadas; Grandes empresas privadas registradas no Reino Unido; Bancos e sociedades de construção; Companhias de seguros; Gestores de ativos; Seguradoras de vida e esquemas de pensão regulados pela FCA; Esquemas de pensões ocupacionais.	Tesouro HM	O Tesouro supervisiona o roteiro, a implementação é liderada por várias autoridades, incluindo BEIS, DWP e FCA.	Em implementação.	O Governo fornecerá uma atualização sobre o progresso na atualização de 2022 da Estratégia de Financiamento Verde.
	Emenda ao projeto de lei do regime de pensões	O projeto de lei, que recebeu o <i>Royal Assent</i> em fevereiro de 2021 e se tornou a Lei dos Esquemas de Pensões apresenta uma série de disposições, incluindo nova governança relacionada ao risco climático e requisitos de relatórios alinhados ao TCFD para planos de pensão.	Obrigatório	.Administradores de planos de pensões; Empregadores; Conselheiros; Entidades envolvidas em resgates e reestruturações corporativas (em relação ao esquema DB).	O Regulador de Pensões (TPR)	Departamento de Trabalho e Pensões (DWP)	Atualmente consultado, relatado para começar por meio de implementação em fases a partir de 2022.	
	Proposta para melhorar as divulgações relacionadas ao clima por emissores listados e esclarecimento das obrigações de divulgação existentes	Introdução de novas regras em 2020 para empresas listadas no mercado para declarar se cumprem com a divulgação alinhada ao TCFD e explicar o não cumprimento.	Obrigatório (cumprir ou explicar)	Empresas premium listadas.	Autoridade de Conduta Financeira (FCA)	Autoridade de Conduta Financeira (FCA)	Implementado, o relatório começou em 2021.	
	Consulta sobre divulgações financeiras obrigatórias relacionadas ao clima por empresas cotadas publicamente, grandes empresas e sociedade de responsabilidade limitada	Março de 2021 As propostas baseiam-se na expectativa da Estratégia de Financiamento Verde - todas as empresas listadas e grandes ativos divulgados alinhados com as recomendações da TCFD até 2022 e a intenção do Reino Unido e de se tornar o primeiro país do G20, que exige divulgação alinhada ao TCFD em toda extensão	Obrigatório	Todas as empresas do Reino Unido devem produzir uma declaração de informações não financeiras com mais de 500 funcionários e valores mobiliários admitidos à negociação no mercado regulamentado do Reino Unido, empresas bancárias ou seguradoras; <ul style="list-style-type: none"> ❖ Sociedades registradas no Reino Unido com títulos admitidos na AIM c / 500 + funcionários; ❖ Empresas registradas no Reino Unido não incluídas nas categorias acima com mais de 500 funcionários e £ 500 milhões + faturamento anual; ❖ LLPs com mais de 500 funcionários e £ 500 milhões + faturamento. 	Ministério	Departamento de Negócios, Energia e Estratégia Industrial (BEIS).	Proposto	Respostas da consulta atualmente em avaliação.
	CP 21/18: Aprimoramento das divulgações relacionadas ao clima por empresas listadas e busca de opiniões sobre tópicos ESG nos mercados de capitais. CP21 / 17: Aprimoramento das divulgações relacionadas ao clima por gestores de ativos, seguradoras de vida e provedores de pensão regulamentados pela FCA.	Introdução de novas regras para empresas listadas padrão, gestores de ativos, seguradoras de vida e esquemas de pensão regulados pela FCA para declarar se cumprem com a divulgação alinhada ao TCFD ou explicam o não cumprimento.	Obrigatório (cumprir ou explicar)	Emissores de ações de capital padrão listadas (excluindo entidades de investimento padrão listadas e empresas de fachada) e também aquelas que podem impactar emissores de outros títulos listados que não ações de capital, emissores de títulos de dívida padrão listados (e semelhantes à dívida) e emissores de certificados de depósito globais padrão listados (GDRs). Divulgação em nível de entidade e produto / portfólio de: Gestores de ativos (> £ 5 bilhões em AuM): <ul style="list-style-type: none"> ❖ Gerentes de portfólio ❖ UK UCITS Management Company ❖ AIFM do Reino Unido de escopo completo ❖ Pequeno AIFM autorizado do Reino Unido Proprietários de ativos (> £ 5 bilhões em AuM): <ul style="list-style-type: none"> ❖ Seguradoras de vida em relação a produtos de investimento baseados em seguros e produtos de pensão DC (vinculados à unidade e com lucros) ❖ Provedores de pensão regulados pela FCA não seguradores, incluindo empresas de plataforma e operadoras SIPP 	FCA	FCA	Proposto	O CDP está atualmente no processo de responder a essas consultas.

Quadro Voluntário

Pais	Nome	Descrição	Requerimento de divulgação	Partes Interessadas Alvo	Supervisão e Execução	Agência de	Situação	comentários
CANADÁ	Mecanismo de Financiamento de Emergência para Grandes Empregadores (LEEFF)	O governo canadense tornou os relatórios financeiros relacionados ao clima uma exigência para que grandes empresas tenham acesso a empréstimos de emergência COVID-19 sob seu Mecanismo de Financiamento de Emergência para Grandes Empregadores (LEEFF), que fornece assistência de liquidez de curto prazo. Relatórios alinhados ao TCFD são recomendados.	Recomendado	Grandes empregadores canadenses (excluindo o setor financeiro) com operações significativas ou que apoiam uma força de trabalho significativa no Canadá; receitas anuais de aproximadamente 300 milhões dólares canadenses ou mais; e que buscam um empréstimo de > \$ 60 milhões de dólares canadenses.	CDEV (<i>Canada Development Investment Corporation</i>)	CDEV (Canada Development Investment Corporation), em cooperação com a Innovation, Science and Economic Development Canada (ISED) e o Departamento de Finanças.	Implementado desde Maio de 2020	As principais recomendações do Painel de Especialistas do Canadá em Finanças Sustentáveis incluíram a definição e a busca de uma abordagem canadense para a implementação das recomendações da TCFD e a incorporação de riscos relacionados ao clima no monitoramento, regulamentação e supervisão do sistema financeiro do Canadá.
AUSTRÁLIA	Consulta sobre o rascunho do Guia de Práticas Prudenciais (PPG) sobre Risco Financeiro de Mudanças Climáticas	O rascunho do Guia de Práticas Prudentes- Riscos Financeiros das Mudanças Climáticas (PPG 229) foi elaborado para auxiliar as entidades reguladas pela APRA na gestão de riscos e oportunidades relacionados ao clima como parte de sua gestão de risco e estruturas de governança existentes. Refere o TCFD como uma "base sólida".	Recomendado	Entidades reguladas pela APRA (bancos, seguradoras e fundos de aposentadoria).	<i>Australian Prudential Regulation Authority (APRA)</i>	<i>Australian Prudential Regulation Authority (APRA)</i>	Chamada para consulta pública até 31 de julho de 2021.	O PPG não cria novos requisitos ou obrigações e é projetado para ser flexível, permitindo que cada instituição adote uma abordagem apropriada para seu tamanho, base de clientes e estratégia de negócios.
MALÁSIA	Declaração conjunta do Banco Negara Malaysia e da Securities Commission Malaysia: Rumo a um setor financeiro mais ecológico	A declaração expressa apoio à implementação voluntária de divulgações relacionadas ao clima que estão alinhadas com as recomendações da TCFD.	Recomendado	Todas as instituições financeiras	<i>Bank Negara Malaysia and Security Commissions Malaysia</i>	<i>Bank Negara Malaysia and Security Commissions Malaysia</i>	Implementado	As atividades incluem trabalhar com a indústria para contextualizar as recomendações para a economia e o sistema financeiro da Malásia e desenvolver recursos práticos para ajudar as empresas que interagem com instituições financeiras a melhorar suas divulgações.
RÚSSIA	Recomendações sobre a divulgação, por sociedades anônimas, de informações não financeiras, relacionadas às atividades dessas sociedades	As empresas públicas são incentivadas a divulgar informações sobre como levam em consideração fatores relacionados ao impacto no meio ambiente, na esfera social e na governança corporativa (os fatores ASG), bem como implementam esses fatores em seu modelo de negócios e estratégia de desenvolvimento. As recomendações foram desenvolvidas com base no TCFD	Recomendado	Companhias listadas	Bank of Russia	Bank of Russia	Implementada	As empresas são convidadas a determinar de forma independente o escopo e o formato da divulgação, dependendo da natureza e da escala de seus negócios.
SINGAPURA	Diretrizes sobre risco ambiental para bancos, para gestores de ativos e seguradoras	A divulgação do banco, gestores de ativos e seguradoras deve estar de acordo com estruturas de relatórios internacionais bem conceituadas, como recomendações da TCFD.	Recomendado	Bancos, gerentes de ativos e seguradoras	Autoridade Monetária de Cingapura (MAS)	Autoridade Monetária de Cingapura (MAS)	Implementada	Não há regulamentação relacionada à obrigatoriedade de divulgação, no entanto, a MAS está incentivando a divulgação e fornece orientações
ESTADOS UNIDOS	Ordem Executiva sobre riscos financeiros relacionados ao clima	A ordem executiva orienta o Tesouro dos EUA a trabalhar com o Conselho de Supervisão da Estabilidade Financeira dos EUA (FSOC) nos requisitos de relatórios relacionados ao clima.	Recomendado	Empresas públicas e instituições financeiras			Sob consideração	Política da administração atual para promover a divulgação consistente, clara, inteligível, comparável e precisa quanto aos riscos financeiros relacionados ao clima. Não se refere diretamente ao TCFD, mas o Secretário do Tesouro Yellen identificou as recomendações como "uma estrutura sólida para divulgações climáticas [..]", o que pode sinalizar a influência futura da norma na abordagem da Administração.
	Consulta da Comissão de Valores Mobiliários dos EUA	Esta consulta propõe um requisito para avaliar as regras de divulgação da SEC com o objetivo de facilitar a divulgação de informações consistentes, comparáveis e confiáveis sobre as mudanças climáticas. Inclui uma referência ao TCFD.	Recomendado	Empresas listadas publicamente	Comissão de Segurança e Câmbio	Comissão de Segurança e Câmbio	Sob consideração	Refere o TCFD como uma das principais estruturas de relatórios, solicitando comentários sobre a exigência de relatórios alinhados ao TCFD.

Para mais informações contatar:

CDP Latin America:

Rebeca Lima

Diretora Executiva do CDP Latin America
rebeca.lima@cdp.net

Gustavo Souza

Gerente Sênior de Políticas Públicas
gustavo.souza@cdp.net

Rebeca Rocha

Analista de Políticas Públicas
e Finanças Sustentáveis
rebeca.rocha@cdp.net

CDP Policy Engagement:

Pietro Bertazzi

Director Global de Engajamento em Políticas
Públicas e Assuntos Externos
pietro.bertazzi@cdp.net

Davide Cerrato

Gerente Senior Global de Políticas Públicas
– Sistema Financiero Sostenible
davide.cerrato@cdp.net

Com a contribuição de:

Anika Heckwolf

Global Policy Officer

CDP Worldwide

Level 4
60 Great Tower Street
Londres EC3R 5AD
Reino Unido
Tel: +44 (0) 20 3818 3900
www.cdp.net

Com o apoio de:



Sobre o CDP

O CDP é uma organização internacional sem fins lucrativos que mede o impacto Ambiental de empresas e governos de todo o mundo, colocando essas informações no centro das decisões de negócios, investimentos e políticas. Em um trabalho conjunto com investidores institucionais com ativos de US \$ 87 trilhões, alavancamos o poder do investidor e do comprador para motivar as empresas a divulgar e gerenciar seus impactos ambientais. Mais de 9.600 empresas com mais de 50% da capitalização de mercado global divulgaram dados ambientais por meio do CDP em 2020. Além das mais de 900 cidades, Estados e regiões que também divulgaram suas ações de mitigação e adaptação climática, a plataforma do CDP é uma das fontes de informações mais ricas do mundo sobre como empresas e governos estão promovendo mudanças ambientais. Ao impulsionar forças de mercado, incluindo acionistas, clientes e governos, o CDP incentiva milhares de empresas e cidades das maiores economias do mundo a reduzir suas emissões de gases de efeito estufa, preservar recursos hídricos e proteger florestas. O CDP, anteriormente Carbon Disclosure Project, é um membro fundador da We Mean Business Coalition. Visite <https://cdp.net/> ou siga-nos no @CDP-LA para saber mais.

Visite la-es.cdp.net/ ou siga-nos em CDP-LA para obter mais informações.